

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº 008/2023



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Três Corações - IPRECOR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor valor global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos para a entrega do objeto abaixo descrito. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria Interna 034/2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 31 de outubro de 2023, às 13h

Endereço: Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, Centro, Três Corações-MG, CEP 37410-175.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços - Envelope nº 1



Anexo III - Modelo de Declarações – Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, das 08:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.iprecor.mg.gov.br, bem como publicado o extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.6. Dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Receber as propostas e abri-las;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Receber os lances e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciar as informações**



previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

2.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como às exigências no que diz respeito a legislação em vigor, pertinente à prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR ao que tange as atividades administrativas exercidas.

3.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a saber, dois servidores, a complexidade envolvida na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante à especificada, a saber, no mínimo oito servidores, além da excessiva demanda dos usuários do Instituto e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, somente enfatiza a viabilidade de contratação do objeto.

Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio a longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de Concessão de Benefícios no âmbito deste Instituto, o que mais uma vez, somente enfatiza a contratação pretendida através deste termo de referência.

3.3. A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR é o (a) Pregoeiro (a), em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, justificam a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), posto



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto não se tratam de recurso federal de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse, o que afasta a incidência do Decreto Federal 10.024/2019, que tratam da obrigatoriedade do pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

4.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua proposta Comercial conforme solicitado no **item 6** deste Edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 8** deste Edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope nº 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Processo nº 008/2023

Pregão nº 014/2023

Razão Social:

CNPJ:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope nº 2 - "**HABILITAÇÃO**"

Processo nº 008/2023

Pregão nº 014/2023

Razão Social:

CNPJ:



4.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.

4.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.

4.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país;

4.3.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material solicitado no **subitem 2.1** do Edital.

4.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



5. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

5.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

5.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

5.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital;

5.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.

5.7. Os documentos citados no *subitem* 5.1 e 5.2 deverão estar fora dos envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

5.8. A ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 5.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

5.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



a) estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o **número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;**



h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor valor global.

7.2. As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 21** deste edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

7.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.



7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Não serão aceitas propostas com valor muito abaixo do praticado no mercado, sob pena de desclassificação, conforme previsão do art. 48, da Lei 8.666/1993. Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

8.2.2. prova de regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;



8.2.3. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CRF do FGTS;

8.2.4. prova de regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.6. prova de regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública.

8.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPRECOR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

8.5.2. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 7.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, I, do Decreto 8.538/15);

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao IPRECOR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

8.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

8.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação. O presente atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público, nas mesmas características ao objeto dessa licitação;

8.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a



pregoeiro e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente do IPRECOR, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:30 horas, até o momento da abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

8.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações do IPRECOR, devendo ser entregues na sede do instituto, situada na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, Centro, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou por meio eletrônico – licitacao@iprecor.mg.gov.br. Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinados.

9.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

9.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



9.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.iprecor.mg.gov.br.

10. DA PROVA DE CONCEITO DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA E HABILITADA

10.1. Após a fase de habilitação, verificada a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências do edital, a empresa licitante, provisoriamente declarada vencedora do certame, será convocada para a fase de Prova de Conceito, com a finalidade de validar todos os requisitos descritos como realizáveis no Termo de Referência. Essa amostra de capacitação técnica se faz necessária pois, muitas vezes, a especificação de um sistema ou a sua definição em proposta ou catálogo, não condiz com seu uso prático, impedindo que o mesmo seja aderente às necessidades do IPRECOR. A única forma de se obter plena certeza da aderência e compatibilidade do sistema com as necessidades do usuário, é através do seu uso prático em situações simuladas idênticas as que serão apresentadas a ele quando implantado.

10.2. A convocação dos licitantes classificados se dará em ordem crescente de preço. Ou seja, será convocado, entre os licitantes qualificados, aquele que oferecer o menor preço classificado após sessão de lances.

10.3. O licitante qualificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, para realização da prova de conceito, para comprovar que o software atende aos critérios e requisitos definidos. Por meio do endereço eletrônico www.iprecor.mg.gov.br será divulgado o local e horário para a avaliação da Prova de Conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, entretanto, os mesmos não poderão intervir na apresentação.

10.4. A avaliação da demonstração prática dos sistemas do licitante, será realizada pela **Equipe Especial de Licitação** designada, através da Portaria Interna 010/2020, designada pela Presidente do IPRECOR. A Equipe Especial de Licitação será formada por 01 (um) técnico da área de informática e 01 (um) representante do Setor de Benefícios, operador do sistema. A avaliação será proferida mediante



parecer técnico que julgará as funcionalidades e características dos sistemas apresentados com base no Termo de Referência.

10.5. Na demonstração do sistema, o critério de aceitabilidade será 90% (noventa por cento) do Termo de Referência, sendo que os 10% (dez por cento) restantes deverão ser adequados, pela licitante homologada, no prazo de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

10.6. A não demonstração de atendimento dos requisitos exigidos implicará na desclassificação da proponente do certame, vez que o IPRECOR pretende contratar uma solução já desenvolvida e apta à utilização.

10.7. Após a conclusão da prova de conceito, a **Equipe Especial de Licitação** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão da Ata de Julgamento de Prova de Conceito, na qual constará as eventuais não conformidades identificadas. Caso o licitante seja reprovado, será convocado o próximo qualificado, de acordo com os critérios já estabelecidos.

10.8. Somente será aberto a fase de recurso, após a declaração definitiva do vencedor da licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as 17:00 horas, dentro do prazo legal no IPRECOR, sendo admitidos recursos via e-mail – licitacao@iprecor.mg.gov.br. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do IPRECOR, Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, centro – 37.411-175 - Três Corações – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão acordados pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços, de acordo que prescreve o Termo de Referência.

12.1.1. A prestação de serviço será feita de forma parcelada, sendo que o serviço a ser prestado será observado conforme conveniência da solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

12.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o IPRECOR, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

12.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

12.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

12.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do IPRECOR.

12.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

12.5. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO VALOR

13.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor valor global**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 21.925,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no **item 14 - Dos Recursos Orçamentários**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta das dotações:

Ficha: 1139 - Dotação orçamentária: 03.002.007.000009.000272.000052.06005

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93;

15.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

16.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A licitante vencedora e o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital, quando assim a lei o exigir.

17.2. Se a licitante vencedora não comparecer na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital. É obrigatória a presença do



responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

17.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 12.520/2002.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Contratante e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

17.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

17.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR e desde que não afete a boa execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



18.1. São obrigações da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

18.2. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.3. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

18.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

18.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

18.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

18.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

18.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

18.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

18.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



18.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

18.12. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

18.14. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

19.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

19.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante do IPRECOR especialmente designado, a execução dos serviços do objeto contratado.

19.3. Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços.

19.4. Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

19.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



19.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao IPRECOR, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o IPRECOR ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do IPRECOR deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o IPRECOR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do IPRECOR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento



24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20.6. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, através de seu representante, designado pela Portaria Interna 035/2023, responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

20.7. As exigências e a atuação da fiscalização, pelo IPRECOR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do preço devido ao serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, em parcelas iguais e mensais, do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante recebimento.

21.2. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

21.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 12.201.980/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



21.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.7. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa a regularidade fiscal.

21.8. Conforme a Nota Técnica nº 04/2023, da Confederação Nacional dos Municípios, que trata da Retenção Ampla de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF pelos Municípios, a qual corrobora com o estabelecido no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, considerando o disposto na IN RFB nº 1234 de 12/01/2012 alterada pela IN 2.145/2023 e o disposto no _ Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte/RFB (MAFON), versão 2023. Ainda em observância à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil e Originária nº 2897, o município de Três Corações, através do Decreto nº 4.851/2023, artigo 4º, determina que:

Art. 4º Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições deste Decreto, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.



Logo, a pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/Pasep) a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB nº 1.234/2012).

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



22.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

22.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do IPRECOR, devidamente justificado.

22.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo IPRECOR;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 12.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPRECOR.



24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

24.1. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: licitacao@iprecor.mg.gov.br, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no IPRECOR é de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas, na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, centro, Três Corações – MG, ou pelo telefone **(35) 3691-1180**.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, 11 de outubro de 2023.

Eliana de Fátima Pereira Maurício
Presidente - IPRECOR



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

OBJETO: Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

1. Definição do Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

1.2. Para execução do serviço, a autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da emissão da referida autorização.

1.3. Na abrangência da presente, deverá a contratada incumbir-se de desenvolver todos os serviços inerentes, com escopo de alcançar resultados e desempenho previamente firmados em contrato e no presente Termo de Referência, assegurado, constantemente, o cumprimento de todas as normas aplicáveis ao objeto contratado.

2. Justificativa

2.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto citado visa uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas. Para suprir tal demanda, faz-se necessária a locação de software que permita uma maior agilidade dos serviços executados pelo RPPS junto aos segurados, otimizando as tarefas que devem estar adaptadas às novas exigências legais e que ofereça, de forma segura, ágil e transparente, informações tempestivas para os gestores do Município e aos órgãos fiscalizadores.

2.2. Justifica-se a não utilização de um software livre ou adaptado, no objeto do presente Termo de Referência, pelo fato de o RPPS não possuir corpo técnico suficiente para prover tal necessidade.

3. Da Especificação



QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	MÊS	Locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.		
1	UND	Implantação, migração e treinamento.		

4. Da Estimativa de Gasto e Vigência Contratual

4.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço global**, estima-se o valor total anual objeto desta licitação em **R\$ 21.925,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. Obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 11 - Dos Recursos Orçamentários.

4.2. O presente serviço contínuo deverá ser contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos legais.

4.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

5. Do Faturamento e Pagamento

5.1. O pagamento do preço devido ao serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, em parcelas iguais e mensais, do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante recebimento.

5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.3. A pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/Pasep) a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB nº 1.234/2012).

6. Da Prestação dos Serviços

6.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

6.2. Dos Requisitos Técnicos:



a) **Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento a legislação e as regras operacionais do regime próprio de previdência social (RPPS) aplicáveis ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR;

b) **Segurança:** A solução deverá administrar um esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada que poderá ser visualizado através de relatório expedido pelo sistema. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. Deverá ser gerado cópia de segurança (backup) local e remoto diariamente.

c) **Banco de dados:** O sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal.

d) **Plataforma:** A solução deverá ter seus módulos Servidor/Cliente compatíveis com sistema operacional Windows 11, 10 e Windows 7 em suas respectivas versões 64/32 bits. Caso seja ofertado soluções que funcionem na nuvem deverão respeitar os requisitos supra citados.

e) **Importação de Dados:** Caso houver importação do banco de dados deverão ser mantidas todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual, assim como a manutenção das regras de concessão de benefícios já concedidos ainda que estes sejam decorrentes de legislação não mais vigente.

f) **Prestação de Contas:** O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos públicos que necessitem de tais informações.

g) Os módulos/software, fornecidos por um único proponente, deverão atender aos requisitos e funcionalidades.

h) Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não deverão ser aceitas propostas alternativas.

i) **Fornecimento da licença de uso e equipamentos,** com a implantação, instalação, configuração, treinamento e manutenção e suporte do sistema de informação.

6.3. Das Funcionalidades:

A solução deverá ser totalmente orientada à administração pública com foco na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Deverão ser atendidas todas as exigências da legislação vigente aplicável ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações (previdenciárias, legais, fiscais e administrativas) e as informações cadastrais deverão conter o necessário para o funcionamento do regime próprio.

O sistema deverá atender as seguintes funcionalidades:

CADASTRO PREVIDENCIÁRIO:

- 1) Permitir acesso ao módulo por meio de log e senha.
- 2) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes.
- 3) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo conforme as exceções previstas constitucionalmente.
- 4) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.



- 5) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- 6) Permitir Cadastro, atualização e consulta dos pensionistas.
- 7) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- 8) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- 9) Permitir Administrar os dados dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- 10) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- 11) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 12) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 13) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 14) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos.
- 15) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- 16) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- 17) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- 18) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).
- 19) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 20) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- 21) Permitir a geração e exportação dos dados para o Cálculo atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com layout fornecido pela empresa contratada pelo RPPS.
- 22) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV.

RECADASTRAMENTO:

- 23) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 24) Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento;
- 25) Permitir a emissão de relatórios de Gestão e bloqueio para não cadastrados;
- 26) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.
- 27) Gerar notificação quando dependente do beneficiário que não seja considerado incapaz/invalido completar 21 anos. Tal função poderá ser suprida com a possibilidade de emissão de relatório com de beneficiários que completaram ou completarão 21 anos em determinado período.
- 28) Permitir cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



29) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.

30) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

SIMULADOR DE BENEFÍCIOS:

31) Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e a previsão de implementação.

32) Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do percentual do valor do provento ou apontar a integralidade do provento.

33) Emitir simulação das regras de aposentadoria aplicáveis ao segurado de acordo com a data da efetivação do servidor, com a previsão de implementação após a dedução de faltas, suspensões e licenças sem remuneração sem contribuição vertidas ao regime próprio, e ainda apurar o percentual do valor do provento ou apontar a integralidade do mesmo. No caso de servidores que exoneraram em cargo efetivo e efetivaram em novo cargo sem interrupção de vínculo com a administração pública, o sistema deverá observar as regras de aposentadoria do primeiro vínculo conforme as regras constitucionais vigentes.

34) Emitir, no caso dos profissionais do magistério, simulação com a previsão da implementação das regras de aposentadoria somente utilizando os períodos considerados como magistério, nos termos do art. 40, §5º, da CRFB/88, bem como simulação com a previsão de implementação das regras gerais de aposentadoria aplicáveis ao RPPS somando os períodos considerados como magistério com os períodos não considerados como magistério.

35) Nas simulações o sistema deverá somar como tempo de contribuição os períodos de licença sem vencimento com contribuição para o RPPS, sendo vedado a soma como período tempo de serviço público, tempo na carreira e tempo no cargo.

36) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.

37) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada.

38) Permitir a concessão de aposentadoria por invalidez conforme EC 70/2012.

39) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

40) Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver.

41) Permitir a simulação de Abono de Permanência; com demonstração da data de implementação do direito.

42) Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Art. 40 CF/88; Art. 2º e 6º da EC 41; Art. 3º EC 47 e pela EC 70).

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS:

43) Permitir análise e concessão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.

44) Permitir análise e concessão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



45) Permitir a emissão de relatório contendo memória de cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.

46) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.

47) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

48) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários com base na legislação vigente e de acordo com o E-Social.

49) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido.

50) Gerar notificação quando pensionista temporário que não seja considerado incapaz/inválido completar 21 anos. Tal função poderá ser suprida com a possibilidade de emissão de relatório com de pensionistas que completaram ou completarão 21 anos em determinado período.

51) Relatório de Remuneração atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994 conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Economia (ME), informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da média aritmética simples.

RELATÓRIOS:

52) Possuir ferramenta para criação de relatórios que permitam a projeção das aposentadorias/abono permanência por período selecionado pelo operador do sistema.

53) Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

54) Possuir ferramenta de geração de relatórios para elaboração de Cálculo Atuarial, conforme necessidade da empresa contratada pelo RPPS para elaboração de tal.

55) Permitir detectar e interromper benefícios utilizando o SISOBI.

56) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição conforme legislação vigente.

6.4. Suporte e Assistência Técnica:

A prestação dos serviços de manutenção dos softwares/módulos/sistemas se dará de forma corretiva, atendendo os erros e defeitos de funcionamento do sistema; de forma a atender às mudanças legais e de forma adaptativa às necessidades do RPPS, bem como solucionar dúvidas quanto a utilização do sistema. Disponibilização de sistema de assistência remota.

7. Visita Técnica

7.1. Os licitantes que tiverem interesse poderão fazer visita técnica às instalações, hardware e software do IPRECOR para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.2. Os Licitantes interessados na realização da visita deverão agendar com o IPRECOR.

7.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



7.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do IPRECOR.

7.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial;

8.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência;

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

9. Das Obrigações da Contratante

9.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

9.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.4. Fiscalizar a execução do presente contrato.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 9.666/93.

10. Da Fiscalização

11.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela Portaria Interna nº 035/2023, responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 1139 - Dotação orçamentária: 03.002.007.000009.000272.000052.06005



12. Das Sanções Administrativas

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à IPRECOR.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviado pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações e será descredenciado, pelo período de 5 (cinco) anos, se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO Nº 008/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 12.520/02, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço do objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - c) Cotamos como preço para a execução do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.



3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	MÊS	Locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.		
1	UND	Implantação, migração e treinamento.		
VALOR TOTAL GLOBAL				

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA
Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial n.º 014/2023

Processo n.º 008/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, **DECLARA**
sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial n.º 014/2023 a
empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



Município/UF _____/_____ 202_

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto**

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAR AS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 37.410-175, neste ato representado, por; e de outro lado, a empresa....., resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciar as informações previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município, administradas pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

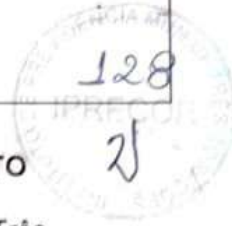
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 014/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) mese, tendo como termo inicial a data de 01 de janeiro de 2024 e como termo final a data de 31 de dezembro de 2024, quando se encerram todos os seus efeitos e fins;

3.2- A vigência desse contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, devidamente justificado, até o limite de 48 meses, conforme autoriza o art. 57, inciso IV da lei 8666/93;



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 10 (dez) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do objeto não estiver conforme condições deste Contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos objetos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.4- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5- Para efeito de pagamento dos objetos executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4.6- Conforme a Nota Técnica nº 04/2023, da Confederação Nacional dos Municípios, que trata da Retenção Ampla de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF pelos Municípios, a qual corrobora com o estabelecido no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, considerando o disposto na IN RFB nº 1234 de 12/01/2012 alterada pela IN 2.145/2023 e o disposto no _ Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte/RFB (MAFON), versão 2023. Ainda em observância à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil e Originária nº 2897, o município de Três Corações, através do Decreto nº 4.851/2023, artigo 4º, determina que:

Art. 4º Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234,



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07



de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições deste Decreto, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

4.7- Logo, a pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/Pasep) a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB nº 1.234/2012).

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1- A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

5.2. Dos Requisitos Técnicos:

- a) Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento a legislação e as regras operacionais do regime próprio de previdência social (RPPS) aplicáveis ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR;
- b) Segurança: A solução deverá administrar um esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada que poderá ser visualizado através de relatório expedido pelo sistema. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. Deverá ser gerado cópia de segurança (backup) local e remoto diariamente.
- c) Banco de dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal.
- d) Plataforma: A solução deverá ter seus módulos Servidor/Cliente compatíveis com sistema operacional Windows 11, 10 e Windows 7 em suas respectivas versões 64/32 bits. Caso seja ofertado soluções que funcionem na nuvem deverão respeitar os requisitos supra citados.
- e) Importação de Dados: Caso houver importação do banco de dados deverão ser mantidas todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual, assim como a manutenção das regras de concessão de benefícios já concedidos ainda que estes sejam decorrentes de legislação não mais vigente.
- f) Prestação de Contas: O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos públicos que necessitem de tais informações.
- g) Os módulos/software, fornecidos por um único proponente, deverão atender aos requisitos e funcionalidades.
- h) Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não deverão ser aceitas propostas alternativas.
- i) Fornecimento da licença de uso e equipamentos, com a implantação, instalação, configuração, treinamento e manutenção e suporte do sistema de informação.

5.3. Das Funcionalidades:



A solução deverá ser totalmente orientada à administração pública com foco na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Deverão ser atendidas todas as exigências da legislação vigente aplicável ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações (previdenciárias, legais, fiscais e administrativas) e as informações cadastrais deverão conter o necessário para o funcionamento do regime próprio.

O sistema deverá atender as seguintes funcionalidades:

CADASTRO PREVIDENCIÁRIO:

- 1) Permitir acesso ao módulo por meio de log e senha.
- 2) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes.
- 3) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo conforme as exceções previstas constitucionalmente.
- 4) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- 5) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- 6) Permitir Cadastro, atualização e consulta dos pensionistas.
- 7) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- 8) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- 9) Permitir Administrar os dados dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- 10) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- 11) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 12) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- 13) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 14) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos.
- 15) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- 16) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- 17) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- 18) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).
- 19) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- 20) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- 21) Permitir a geração e exportação dos dados para o Cálculo atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com layout fornecido pela empresa contratada pelo RPPS.
- 22) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV.

RECADASTRAMENTO:

- 23) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Instituto de Previdência Municipal de

TRÊS CORAÇÕES



- 24) Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento;
- 25) Permitir a emissão de relatórios de Gestão e bloqueio para não cadastrados;
- 26) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.
- 27) Gerar notificação quando dependente do beneficiário que não seja considerado incapaz/invalido completar 21 anos. Tal função poderá ser suprida com a possibilidade de emissão de relatório com de beneficiários que completaram ou completarão 21 anos em determinado período.
- 28) Permitir cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- 29) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- 30) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

SIMULADOR DE BENEFÍCIOS:

- 31) Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e a previsão de implementação.
- 32) Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do percentual do valor do provento ou apontar a integralidade do provento.
- 33) Emitir simulação das regras de aposentadoria aplicáveis ao segurado de acordo com a data da efetivação do servidor, com a previsão de implementação após a dedução de faltas, suspensões e licenças sem remuneração sem contribuição vertidas ao regime próprio, e ainda apurar o percentual do valor do provento ou apontar a integralidade do mesmo. No caso de servidores que exoneraram em cargo efetivo e efetivaram em novo cargo sem interrupção de vínculo com a administração pública, o sistema deverá observar as regras de aposentadoria do primeiro vínculo conforme as regras constitucionais vigentes.
- 34) Emitir, no caso dos profissionais do magistério, simulação com a previsão da implementação das regras de aposentadoria somente utilizando os períodos considerados como magistério, nos termos do art. 40, §5º, da CRFB/88, bem como simulação com a previsão de implementação das regras gerais de aposentadoria aplicáveis ao RPPS somando os períodos considerados como magistério com os períodos não considerados como magistério.
- 35) Nas simulações o sistema deverá somar como tempo de contribuição os períodos de licença sem vencimento com contribuição para o RPPS, sendo vedado a soma como período tempo de serviço público, tempo na carreira e tempo no cargo.
- 36) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- 37) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada.
- 38) Permitir a concessão de aposentadoria por invalidez conforme EC 70/2012.
- 39) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 40) Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver.
- 41) Permitir a simulação de Abono de Permanência; com demonstração da data de implementação do direito.



42) Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Art. 40 CF/88; Art. 2º e 6º da EC 41; Art. 3º EC 47 e pela EC 70).

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS:

- 43) Permitir análise e concessão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- 44) Permitir análise e concessão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- 45) Permitir a emissão de relatório contendo memória de cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.
- 46) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- 47) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- 48) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários com base na legislação vigente e de acordo com o E-Social.
- 49) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido.
- 50) Gerar notificação quando pensionista temporário que não seja considerado incapaz/invalido completar 21 anos. Tal função poderá ser suprida com a possibilidade de emissão de relatório com de pensionistas que completaram ou completarão 21 anos em determinado período.
- 51) Relatório de Remuneração atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994 conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Economia (ME), informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da média aritmética simples.

RELATÓRIOS:

- 52) Possuir ferramenta para criação de relatórios que permitam a projeção das aposentadorias/abono permanência por período selecionado pelo operador do sistema.
- 53) Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.
- 54) Possuir ferramenta de geração de relatórios para elaboração de Cálculo Atuarial, conforme necessidade da empresa contratada pelo RPPS para elaboração de tal.
- 55) Permitir detectar e interromper benefícios utilizando o SISOBI.
- 56) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição conforme legislação vigente.

5.4. Suporte e Assistência Técnica:

A prestação dos serviços de manutenção dos softwares/módulos/sistemas se dará de forma corretiva, atendendo os erros e defeitos de funcionamento do sistema; de forma a atender às mudanças legais e de forma adaptativa às necessidades do RPPS, bem como solucionar dúvidas quanto a utilização do sistema. Disponibilização de sistema de assistência remota.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1-As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

Ficha: 1139 - Dotação orçamentária: 03.002.007.000009.000272.000052.06005

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93

8.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial;

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência;

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

9.2.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos

serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

9.2.3- Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.2.4- Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de todo ciente.

Três Corações, ____ de _____ de 202...

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: